



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS (KITS E ACERVOS LITERÁRIOS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PARANAÍTA-MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.480.903/0001-45”.

Aos 29 dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.480.903/0001-45**, estabelecida à Rua Nestor Hecht, nº. 186, Sala 2, Bairro: Parque das Árvores II, Birigui-SP, CEP: 16.206-531, e-mail: [granfuturolivros@gmail.com](mailto:granfuturolivros@gmail.com), telefone: (18) 3021-5045 e (18) 8120-1900, representada neste ato pelo seu representante, o Sr. Iago Henrique Peres Camparoni, portador da Carteira de Identidade nº. 48526617 SSP/SSP e CPF nº. 361.731.418-09, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como [Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS (KITS E ACERVOS LITERÁRIOS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PARANAÍTA-MT**, constantes **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2025**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COD. TCE	UND. FORN	EMPRESA VENCEDORA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME (GRAN FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS)
------	-----------	-----	----------	-----------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



					CNPJ 19.480.903/0001-45	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES COM FAIXA ETÁRIA DE 0 a 3 ANOS SENDO 05 (CINCO) ACERVO (LIVRO SENSORIAL SENTIMENTOS; LIVRO SENSORIAL ANIMAIS; LIVRO SENSORIAL DINOSSAUROS; LIVRO SENSORIAL AMIGOS DA FLORESTA; LIVRO ANIMAIS E SEUS SOUS; LIVRO INTERATIVO COM ABAS - OLHA EU AI - TRISTE; LIVRO INTERATIVO COM ABAS - OLHA EU AI- ALEGRE; LIVRO EM E.V.A; LIVRO BANHO TÊNIS; LIVRO PANO TÊNIS; LIVRO BANHO DINOSSAUROS; LIVRO PANO DINOSSAUROS; LIVRO BANHO CARRO; LIVRO PANO CARRO; LIVRO BANHO PAPAGAIO; LIVRO PANO PAPAGAIO; LIVRO DEDOCHE COM HISTÓRIA; TAPETE PARA HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS; CONJUNTO EM PEÇAS MACIAS E DE FÁCIL MANUSEIO PARA CONTRUÇÕES; CONJUNTO DE PEÇAS MACIAS E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BLOCOS DE NÚMEROS, ANIMAIS, MEIOS DE TRANSPORTE; FRUTAS, CORES E OBJETOS; CONJUNTO DE BLOCOS COM NÚMEROS, ALFABETO E FIGURAS DE ANIMAIS E VÁRIAS ESTAMPAS; CONJUNTO DE BLOCOS EM PEÇAS MACIAS DE QUEBRA CABEÇA ESCOLA; CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇAS EM CUBOS MACIOS, ANIMAIS DIVERSOS; CONJUNTO DE BLOCOS EM TECIDO, PARA BRINCAR E EMPILHAR, COM FIGURAS DE ANIMAIS EVOLUTIVO; CUBO GRANDE E MACIO DE ANIMAIS; CONJUNTO DE BLOCOS MACIOS; CONJUNTO DE BLOCOS MACIOS COM NÚMEROS, LETRAS, ANIMAIS, FRUTAS, OBJETOS E EMOÇÕES.) E 03 A 0 06 ANOS 05 (CINCO) ACERVO (CÃOZINHO COM LIVRINHO NA BARRIGA - AU,AU !; GATINHO COM LIVRINHO NA BARRIGA - MIAU, MIAU!; LIVRO CALCULADORA; LIVRO BANHO - CARRO; LIVRO PANO - CARRO; LIVRO BANHO - DINOSSAUROS; LIVRO PANO - DINOSSAUROS; LIVRO BANHO TÊNIS ; LIVRO PANO TÊNIS; LIVRO FADA - CRIE SEU PRÓPRIO PERSONAGEM DIVERTIDO; LIVRO HISTÓRIA COM ADESIVOS - PRINCESA; LIVRO DE MONTAR A BELA ADORMECIDA; LIVRO DE MONTAR BRAQUIOSSAURO; LIVRO DE MONTAR GIGANTOSSAURO; LIVRO DE MONTAR T-REX; LIVRO DE MONTAR TRICERATOPOS; LIVRO DE MONTAR CHAPEUZINHO VERMELHO; LIVRO DE MONTAR CINDERELA; LIVRO DE MONTAR OS 3 PORQUINHOS; LIVRO CAMINHOS ; LIVRO CIDADE; LIVRO FAZENDA; LIVRO FLORESTA; BICHO NA TERRA; BICHO NO AR; BICHO NO MAR ; MEDO DE QUE?TOQUE E SINTA: CORES; LIVRO DE PALAVRAS; LIVRO TENHO ESCAMAS ?; QUEM SOU EU? AVES; LIVRO ANIMAIS MARINHOS; LIVRO ANIMAIS SELVAGENS; LIVRO DINOSSAUROS; LIVRO EM 3D - MINHA AFRICA; LIVRO EM 3D - DINO; QUEM SOU EU? ZEBRA; LIVRO BICICLETA E MOTOS COM RODAS; LIVRO CONSTRUÇÃO COM RODAS; LIVRO RESGATE COM RODAS; CONECTANDO AS FRUTAS; INDO AS COMPRAS; PAPAIS SE AVENTURANDO; UMA AMIZADE MUITO ESPECIAL; LIVRO ALMOFADADO O PEQUENO PINGUIM; OLHOS DOS ANIMAIS; LIVRO SONORO DINOSSAUROS; LIVRO ALMOFADADO: PETER PAN; LIVRO ATIVIDADES ABC COM LIBRAS; LIVRO NÚMEROS COM LIBRAS; LIVRO E QUEBRA CABEÇA GIGANTE COM 15 PEÇAS, 5 HISTORIAS E 9 SUPER ADESIVOS HERÓI; LIVRO O MONSTRO COM FOME; NA HORA DO BANHO BRINQUEDOS; LIVRO DE BANHO NUTRIÇÃO; LIVRO SONORO A BANDA DA FLORESTA; LIVRO JOGO DO DEDO: ELEFANTE; LIVRO JOGO DO DEDO: ZEBRA; LIVRO JOGO DO DEDO: LEOPARDO; LIVRO JOGO DO DEDO: DINOSSAUROS; LIVRO BANHO ANIMAIS DA SELVA; LIVRO PANO - FOFINHOS; LIVRO POP-UP BEE). CONFORME PROPOSTA.</p>	10	TCEMT00054776	UN	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
2	<p>ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM - 85 (OITENTA E CINCO) LIVROS, SENDO OS 54 (CINQUENTA E QUATRO) ABAIXO, PARTICIPANTES DAS PERGUNTAS E RESPOSTAS: A LUMINÁRIA QUE NÃO QUERIA SE ACENDER; UMA TURMA DIFERENTE; A MÃE VALENTE; VIAGEM DE FÉRIAS; A FORMIGA E O GAFANHOTO; A SOPA DOS PÁSSAROS; OMI, A ÁGUA; PEDRINHO; O PINCEL MÁGICO; IAN; FRANCISCO E SATURNO; RENATINHO; AINDA BEM QUE É TUDO DIFERENTE; UM NOVO BEBÊ EM CASA; OS DOIS AMIGOS PREGUIÇOSOS; BRISA, A LAGARTA COMILONA; O FILHOTE MAIS ESPERTO;A FORMIGA E O GIRASSOL; O RATINHO E OS ELEFANTES; DE QUEM É A ÁRVORE?; A ÁFRICA DE DONA BIÁ; PRESERVAR A NATUREZA; AULA DE NATAÇÃO; KUUKI, O AR; CASTELO DOS MONSTROS; LUME, O FOGO; MAX, O RATINHO; FESTA DE ANIVERSÁRIO; APRESENTAÇÃO DE TEATRO; LIS NÃO QUER COMER VEGETAIS; O PARDALZINHO E A CHEGADA DO OUTONO; RESPEITO; ANIMALZINHO DE ESTIMAÇÃO; RESPONSABILIDADE; O MACACO E O CROCODILO; GENEROSIDADE; O CAVALheiro RAPOSO; HONESTIDADE; A COBRA PREGUIÇOSA; JUSTIÇA; A GALINHA GANANCIOSA; SOLIDARIEDADE; O PEIXE DESOBEDEIENTE; AMIZADE; OS LIVROS VELHOS; HUMILDADE; CLARISSA PRECISA ESCOVAR OS DENTES; GENTILEZA; DENTISTA; PERSEVERANÇA; HISTÓRIA SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO; UMA HISTÓRIA SOBRE BULLYING; EXCURSÃO; ETAMA, A TERRA. OS LIVROS A SEGUIR, NÃO ACOMPANHAM AS PERGUNTAS E RESPOSTAS: 10 LIVROS COM OS TEMAS: BAGUNÇA, CRUELDADE, EGOÍSMO, GULA, IMPACIÊNCIA, INVEJA, MENTIRA, PREGUIÇA, PRECONCEITO E TEIMOSIA; 10 LIVROS COM OS TEMAS: ALEGRIA, AMOR, ANSIEDADE, CIÚME, MEDO, RAIVA, SAUDADE, SOLIDÃO, TRISTEZA E VERGONHA; 10 LIVROS COM OS TEMAS: REBELDIA, CORRUPÇÃO, INJUSTIÇA, RAIVA, ARROGÂNCIA, BULLYING, INTOLERÂNCIA, DESIGUALDADE, INGRATIDÃO E FOFUCA; 01 LIVRO COM O TEMA: MARINA, MOCINHA!; FUNDAMENTAL I, FOI DESENVOLVIDO PARA SER TRABALHADO COM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTIMULAR E INCENTIVAR A LEITURA. O ACERVO LITERÁRIO DE UMA FORMA EDUCATIVA, DESPERTARÁ O INTERESSE E A COMPETIÇÃO DE LEITURA ENTRE OS ALUNOS, ESTIMULANDO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DA ESCRITA E DO PENSAMENTO, DA MOTRICIDADE E DA SOCIALIZAÇÃO ENTRE TODOS ATRAVÉS DA LEITURA; OS PROFESSORES DE UMA FORMA LÚDICA, PODERÃO APLICAR ATIVIDADES</p>	08	TCEMT00070947	UN	R\$4.200,00	R\$33.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE 54 HISTÓRIAS, REFERENTE AOS 85 TÍTULOS QUE COMPÕE O ACERVO, FAZENDO USO DE UMA ROLETA COLORIDA. FUNDAMENTAL II, É COMPOSTO POR UM KIT COM 120 LIVROS, DENTRE ELES CLÁSSICOS DA LITERATURA, LITERATURA INFANTO-JUVENIL, FICÇÃO, CONTOS JUVENIS E BEST SELLERS, FOI ELABORADO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, POIS A LEITURA É UM ATQ QUE DEPENDE DE ESTÍMULO E DE MOTIVAÇÃO CONTÍNUA; MUITAS COISAS QUE APRENDEMOS NA ESCOLA SÃO ESQUECIDAS COM O TEMPO, POIS NÃO AS PRATICAMOS, ATRAVÉS DA LEITURA ROTINEIRA, TAIS CONHECIMENTOS SE FIXAM DE FORMA A NÃO SEREM ESQUECIDAS POSTERIORMENTE. AS TECNOLOGIAS DO MUNDO MODERNO FIZERAM COM QUE AS PESSOAS DEIXASSEM A LEITURA DE LADO, O QUE RESULTOU EM JOVENS CADA VEZ MAIS DESINTERESSADOS PELO MUNDO DOS LIVROS, POSSUINDO VOCABULÁRIOS CADA VEZ MAIS POBRES. A LEITURA É ALGO CRUCIAL PARA A APRENDIZAGEM DO SER HUMANO, POIS É ATRAVÉS DELA QUE PODEMOS ENRIQUECER NOSSO VOCABULÁRIO, OBTER CONHECIMENTO, DINAMIZAR O RACIOCÍNIO E A INTERPRETAÇÃO; DURANTE A LEITURA DESCOBRIMOS UM MUNDO NOVO, SENTIMENTOS E EMOCÕES ATÉ ENTÃO DESCONHECIDOS; LER E OUVIR HISTÓRIAS PROPICIA O ENTENDIMENTO DA PERSPECTIVA DO OUTRO, A COMPREENSÃO DAS AÇÕES E SENTIMENTOS ALHEIOS, APRIMORA NOSSA CAPACIDADE CRIADORA E IMAGINATIVA, PROPICIADO PELO UNIVERSO FANTÁSTICO DA LEITURA E HISTÓRIAS. SENDO: QUANTIDADE: 08 (OITO) ACERVOS, SENDO: 05 (UMA) COLEÇÃO DO FUNDAMENTAL I E 03 (UMA) COLEÇÃO DO FUNDAMENTAL II. (CONFORME PROPOSTA)					
3	KIT EDUCACIONAL E BRINCANDO: 5 LIVROS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, ACOMPANHADO DE 1 JOGO TAPETE CIRCUITO TRÂNSITO EDUCATIVO (O CIRCUITO PERMITE QUE A ATIVIDADE SEJA DESENVOLVIDA EM EQUIPES, INCENTIVANDO A SOCIALIZAÇÃO, ENVOLVENDO ATÉ 12 CRIANÇAS NO MESMO JOGO); 33 PLACAS PERSONALIZADAS E INFORMATIVAS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO; CONJUNTO COM 10 QUEBRA-CABEÇA COM ILUSTRAÇÕES DE MEIOS DE TRANSPORTES, COM DIFERENTES RECORTES; 1 ATIVIDADE DE SEQUENCIA LOGICA SOBRE TRÂNSITO, COM 16 PEÇAS QUE REPRESENTAN AS SEQUENCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, AS ATIVIDADES CONTRIBUEM NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DAS CRIANÇAS, INDUZINDO ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO E DAS IDEIAS. 4 LIVROS SOBRE SUSTENTABILIDADE "ÁGUA, FOGO, TERRA E AR", ACOMPANHADO DE 1 JOGO SOBRE O MEIO AMBIENTE, OS ALUNOS DE FORMA LÚDICA TERÃO VERDADEIRA AULA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, ALÉM DE MUITA DIVERSÃO E CURIOSIDADES, APRENDERÃO SOBRE QUESTÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS; A ATIVIDADE POSSUI UM CAMINHO COM CASAS NUMERADAS DO 1 AO 50, QUE COMPLETAM O CIRCUITO ATRAVÉS DA VILA ARBORIZADA (O JOGO ALÉM DE ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO E O TRABALHO EM EQUIPE, PODE ENVOLVER ATÉ MAIS QUE 12 CRIANÇAS NO MESMO JOGO); 1 CONJUNTO COM 8 CAIXAS COM 42 PEÇAS CADA, COM ELEMENTOS DA NATUREZA: TERRA, AR, ÁGUA E FOGO, ABORDANDO TAMBÉM OS DESASTRES AMBIENTAIS; 1 COLEÇÃO COM 15 PERSONAGENS QUE DRAMATIZAM O NOSSO MEIO AMBIENTE. 6 LIVROS DA COLEÇÃO NUTRIÇÃO, MAIS 4 LIVROS DA COLEÇÃO HABITOS DE HIGIENE E 1 LIVRO - LIS NÃO QUER COMER VEGETAIS; ACOMPANHADO DE 1 COLEÇÃO COM 16 PERSONAGENS QUE DRAMATIZAM AS NOÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE, SAÚDE E CUIDADOS PESSOAIS; 2 KITS EM PLÁSTICO COM 10 FRUTAS E VERDURAS PARA BRINCAR DE MERCADINHO E FAZER COMIDinhas; 1 JOGO DE FRUTAS E LEGUMES, QUE AJUDA E TRABALHA COM A MEMÓRIA E DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO, RACIOCINIO LÓGICO E A PERSEPÇÃO VISUAL. 1 CONJUNTO DE TAPETE COM 36 PEÇAS DE ENCAIXE, EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO, ALÉM DE AUXILIAR NO APRENDIZADO E NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA; PRODUTO LAVÁVEL - MEDIDA APROX. 1,10M2 E 1 BAÚ COM 3 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ACABAMENTO EM CORANO COM DIVERSAS CORES VIVAS, PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR TODOS OS PRODUTOS ACIMA; MEDIDAS APROXIMADA: 1,39 X 0,45 X 0,50. (CONFORME PROPOSTA)	10	TCEMT00067488	UN	R\$8.350,00	R\$83.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 159.100,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 159.100,00 (Cento e cinquenta e nove mil e cem reais), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação Orçamentária:**



09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.60.00 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001000;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil ao Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

**6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.

**6.3.** Atrasos superiores a 05 (cinco) dias úteis na entrega dos itens, estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



**6.14.** Manter durante toda a vigência do Contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.16.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

**6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

#### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
  - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
2. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
  - 2.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
  - 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o item solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.1. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
5. A entrega dos itens deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, com entrega em local a ser indicado por meio de ordem de serviço.
  - 5.1. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo a entrega ser previamente agendada para garantir a conferência e o aceite dos equipamentos.
  - 5.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo total conformidade com as boas práticas técnicas, normas regulamentadoras e legislação vigente.
  - 5.3. Os itens fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, assegurando sua adequação ao uso e cumprimento das especificações contratuais.
  - 5.4. A CONTRATADA será responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega correta, dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições de utilização.
  - 5.5. A entrega somente será considerada concluída após a verificação e o aceite formal dos itens pelo setor competente.
6. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em suas embalagens originais, invioladas e em perfeitas condições, garantindo a integridade e a autenticidade dos produtos.
  - 6.1. Além disso, deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos de acidentes, avarias ou qualquer dano que possa comprometer a qualidade e a quantidade dos equipamentos fornecidos.
  - 6.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e manuseio dos itens até a entrega final, assegurando que cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.
7. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
  - 7.1. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
  - 7.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
8. Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais.
  - 8.1. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
9. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no momento da entrega e deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no Anexo I.
  - 9.1. Os produtos devem ser de primeira qualidade, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte,



- carga, descarga, armazenamento e uso, assegurando sua integridade durante todas as etapas do processo.
- 9.2.A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos produtos, conforme exigido pela legislação vigente.
- 9.3.Caso os produtos não atendam a essas condições, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
10. Fica reservado à Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e avaliações para comprovar a qualidade dos produtos ofertados.
- 10.1. Esses testes poderão ser realizados a qualquer momento, antes ou após a assinatura do contrato, e têm como objetivo garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 10.2. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as condições acordadas, sujeitando-se à aprovação da Administração.
11. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de modificar os prazos, volumes ou locais de entrega, conforme as necessidades ou outras condições imprevistas, sem que isso constitua descumprimento do contrato.
- 11.2. A CONTRATADA deverá se adaptar às alterações, garantindo o cumprimento das novas condições de forma adequada e tempestiva.
12. O recebimento dos produtos será efetuado conforme os seguintes termos:
- 12.1. Recebimento Provisório: O recebimento será inicialmente provisório, com o objetivo de realizar a verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.1.1. No momento da entrega dos equipamentos, será emitido o termo de recebimento provisório, o qual deverá detalhar de forma clara e específica todos os equipamentos recebidos, conforme descrito na Nota Fiscal.
- 12.1.2. O período destinado à inspeção dos equipamentos será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 12.1.2.1. Durante este período, a CONTRATANTE poderá verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações acordadas.
- 12.1.2.2. Caso seja identificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para a devida correção.
- 12.1.3. O termo servirá como reconhecimento inicial de que os produtos foram entregues, mas não implicará na aceitação definitiva, estando sujeita a posterior verificação da conformidade dos itens e eventuais ajustes ou trocas.
- 12.2. Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, e a consequente aceitação dos mesmos, o recebimento será considerado definitivo.
- 12.2.1. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento.
- 12.3. Recebimento Rejeitado: Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
- 12.3.1. O recebimento definitivo dos produtos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam



durante o uso normal dos produtos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam livres de qualquer defeito ou falha que possa comprometer utilidade, respondendo por eventuais problemas que surgirem após o recebimento definitivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.
14. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
15. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
16. A Nota Fiscal deverá detalhar, de forma clara e precisa, o número de cada lote/item, sua validade e as respectivas quantidades, em total concordância com os produtos efetivamente entregues.
  - 16.1. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações contidas na Nota Fiscal reflitam fielmente os produtos entregues, incluindo os dados de identificação dos lotes e a validade dos mesmos, garantindo transparência e conformidade com as especificações acordadas no contrato.
17. A fornecedora deverá fornecer informações detalhadas sobre a apresentação, embalagem, volume e dimensões de cada caixa ou unidade de transporte, a fim de garantir o fechamento adequado e o transporte seguro dos produtos.
  - 17.1. Essas informações visam evitar o fracionamento dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio, assegurando que os itens sejam entregues intactos e em conformidade com as especificações acordadas.
18. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
19. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
20. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.
  - 20.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
21. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
  - 21.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



22. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
  - 22.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
  - 22.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
  - 22.3. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
  - 22.4. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
23. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
24. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
25. A empresa contratada se compromete a fornecer livros didáticos rigorosamente novos, em perfeitas condições de uso, com impressão nítida, papel de boa gramatura, capa resistente e acabamento de qualidade.
  - 25.1. Quando solicitado pela contratante, os exemplares deverão ser entregues devidamente encapados com material plástico transparente, a fim de garantir maior durabilidade e conservação dos materiais.
26. A empresa contratada se compromete a fornecer livros didáticos cujo conteúdo esteja integralmente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando que os materiais sejam pedagógica e metodologicamente adequados à etapa de ensino a que se destinam, contemplando, conforme o caso, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
27. A empresa contratada se compromete a fornecer exclusivamente títulos atualizados, cuja edição seja igual ou posterior à especificada na solicitação formal da Administração Pública e a descrita na proposta, ficando expressamente vedado o fornecimento de exemplares com edições desatualizadas ou em desacordo com as exigências do processo de contratação.
28. A empresa contratada se compromete a realizar a entrega dos livros devidamente organizados por unidade escolar e por turma, acondicionados em embalagens seguras e resistentes, devidamente identificadas com etiquetas legíveis contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da escola, quantidade total de livros, nome da disciplina e título da obra, de forma a garantir a logística eficiente e a distribuição adequada no âmbito da rede de ensino.
29. A empresa contratada se compromete a fornecer exclusivamente livros originais, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação vigente sobre direitos autorais, sendo expressamente vedada a entrega de cópias, reproduções não autorizadas, impressões paralelas ou quaisquer materiais que não tenham autorização legal de comercialização, sob pena de rescisão contratual imediata, aplicação das sanções



- previstas no contrato e responsabilização civil e criminal conforme a legislação aplicável.
30. Toda a produção, distribuição e comercialização dos materiais deverão observar rigorosamente as disposições da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), garantindo o respeito à propriedade intelectual dos autores, editoras e demais titulares de direitos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
  31. Sempre que possível, os livros didáticos fornecidos deverão contemplar temáticas transversais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abordando conteúdos relacionados à sustentabilidade, tais como cidadania, preservação ambiental, diversidade cultural, inclusão social e consumo consciente, de forma a contribuir com a formação integral dos estudantes e com o desenvolvimento de uma educação voltada para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.
  32. Quando solicitado, a empresa contratada se compromete a realizar apresentação técnica dos livros didáticos fornecidos, direcionada a professores e coordenadores pedagógicos, com o objetivo de orientar quanto ao uso pedagógico do material, suas principais características, proposta metodológica, organização dos conteúdos e estratégias de aplicação em sala de aula, promovendo o pleno aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados.
  33. A empresa contratada se compromete a garantir que todos os livros didáticos fornecidos estejam atualizados conforme as políticas educacionais vigentes, respeitando o calendário escolar e contemplando integralmente os conteúdos programáticos exigidos para cada etapa de ensino, assegurando alinhamento com as diretrizes curriculares e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
  34. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
    - 34.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
    - 34.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
  35. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;
  36. O local de entrega dos livros será mencionado na Nota de Autorização de Despesas;
  37. Os materiais pedagógicos devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 7.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.13.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.13.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da inexigibilidade. Devendo ser pago conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**8.10.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 0348-4, Conta corrente: 79688-3;



**CLÁUSULA NONA  
DO EMPENHO**

**9.1.** O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.

**9.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO REAJUSTE DE PREÇO**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de



desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) **Multa:**
- 1- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2- O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**14.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**14.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;



a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**14.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**14.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**14.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**14.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**14.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**15.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato, nos termos do artigo 136 da lei 14.133/2021.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**16.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 [de 1º de abril de 2021](#).

Paranaíta - MT, 29 de maio de 2025.

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA - EPP,  
INSCRITA NO CNPJ Nº 19.480.903/0001-45  
SR. IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI  
CONTRATADA**